



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1285/2021.

DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R\$. 1.833.575,75 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 1.833.575,75 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1237/2020, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforço nas dotações orçamentarias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

(454) 4490510000 – Obras e Instalações

R\$. 1.600.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

SOMA R\$. 1.600.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA

(479) 3390300000 – Material de Consumo

R\$. 100.000,00

(482) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

R\$. 133.575,75

Fr: 0300000000 – Recursos da Saúde

SOMA R\$. 233.575,75

TOTAL GERAL R\$. 1.833.575,75

Art. 2º Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado até o limite de R\$.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

1.833.575,75 (um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de julho de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.


NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.